

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	413009-ESCRITORIO REGIONAL 8	FABIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO	23/11/2023 08:54 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Alienação / Concessão / Permissão		53554.002498/2023-40

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de engenharia para elaboração/revisão de Projeto de Combate a Incêndio, conforme normas legais, regulamentares e especificações técnicas, para o prédio-sede da Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08), localizado em Salvador/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER /CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração/revisão de Projeto de Combate a Incêndio, conforme normas legais, regulamentares e especificações técnicas, para o prédio-sede da Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08), localizado em Salvador /BA	523	Serviço	1	R\$ 87.682,50	R\$ 87.682,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A previsão da divisibilidade das obras e serviços de engenharia encontra respaldo no art. 47, II da Lei 14.133/2021, a qual reza que o parcelamento é possível desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração,

procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Logo, o parcelamento – sempre que técnica e economicamente viável – é obrigação e não faculdade do gestor.

Logo, a opção pela aglutinação deve ser especialmente fundamentada, o que não exclui também a necessidade de motivação do parcelamento. Agora, optando pela execução global, a Administração poderá ganhar tempo na execução, bem como na Coordenação dos serviços, estes possuindo certa simplicidade.

A aquisição prevê a entrega de 03 artefatos e a execução de uma etapa preliminar que dará suporte à confecção dos artefatos que são:

Projeto Básico - Segurança Contra Incêndio e Pânico – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Projeto Técnico – Segurança Contra Incêndio e Pânico – Projeto que contém os elementos técnicos previstos em um Projeto Executivo, mas antes da submissão do projeto às autoridades/órgãos competentes para a sua avaliação e validação. Esta etapa também contempla todos os procedimentos técnicos necessários à submissão do projeto aos órgãos responsáveis pela aprovação de projetos de combate e prevenção de incêndios.

Projeto Executivo – Segurança Contra Incêndio e Pânico - Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra/serviço, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes – O Projeto executivo nascerá após o projeto técnico ser aprovados pelos órgãos competentes e ter suas ressalvas (se houver) atendidas e mapeadas para a correta previsão/execução do objeto.

Assim, o objeto não será parcelado visando à otimização dos recursos e a logística de cada atividade. Entende-se que o parcelamento do objeto não é vantajoso para a administração, e que as atividades de preparação, execução e entrega, devem ser executadas de forma conjunta pelos seguintes fatores:

Ganhos de produtividade com encadeamento das atividades:

Otimização da gestão do conhecimento. Caso fosse contratada mais de uma empresa, haveria grande risco de perda de conhecimento, como parâmetros adotados nos dimensionamento;

Mitigação dos riscos de descontinuidade da contratação. O parcelamento poderia resultar no fracasso de alguns itens e sucesso de outros, o que comprometeria de sobremaneira a sequência de execução dos serviços, podendo ainda, resultar em prejuízo ao erário, na hipótese de inutilização de uma das etapas da licitação;

Possibilidade de ganhos significativos em economia de escala, haja vista a redução do tempo gasto na transmissão do conhecimento e em possíveis adaptações ao projeto a ser executado;

Por serem realizados de forma unificada, os projetos serão elaborados de forma compatibilizada, propiciando ganhos tanto para a eficiência do processo quanto para fiscalização do mesmo.

Desta forma, os serviços deverão ser executados integralmente de forma sequencial e devidamente encadeado, resultando em uma empreitada global.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 02030715000112-0-000009/2023
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III. 3. ID do item no PCA: **Pendente**
- IV. 4. Classe/Grupo: **Pendente**
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: **Pendente**

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Definições gerais:

As especificações aqui descritas têm como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia para elaboração/revisão de Projetos (Básico, Técnico e Executivo) de Segurança Contra Incêndio e Emergências, incluindo aprovação nos órgãos competentes, para edificação da Gerência Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08), totalizando 2.134m² de área construída, localizada na Rua Alceu Amoroso Lima, 822, Caminho das Árvores, em Salvador/BA, contemplando todas as medidas de segurança necessárias para adequação da edificação da GR08 às Normas de Segurança de Prevenção e Combate a Incêndio da ABNT, legislação estadual e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia cabíveis, especificamente àquelas referentes à adequação/implantação da compartimentação vertical, controle de materiais de acabamento e revestimento – CMAR, sistema de combate a incêndio por extintores e hidrantes, sistema de detecção e alarme de Incêndio/controle de fumaças, rotas de fugas e saídas de emergência, sinalização de emergência, iluminação de emergência e demais medidas de segurança aplicáveis à edificação.

O serviço contém uma execução única e integrada, mas que contém etapas internas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Serviço	1
	Levantamento e diagnóstico com apresentação de relatório fotográfico cadastral com as inconformidades identificadas, atualização dos desenhos/plantas de cadastro das instalações da edificação e relatório de conservação dos sistemas de todas as instalações, identificando as deficiências registradas nas inspeções, conforme especificações técnicas.		
2	PROJETO BÁSICO - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS	Serviço	1
	Elaboração e apresentação do Projeto Básico de Segurança Contra Incêndios e Emergências contemplando todas as medidas de segurança exigidas para a edificação, conforme normativos legais e conforme especificações técnicas.		
3	PROJETO TÉCNICO - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS	Serviço	1
	Elaboração e apresentação do Projeto Técnico com processo montado de acordo com as especificações técnicas e com os procedimentos descritos na legislação vigente, apresentando à CONTRATANTE o protocolo do pedido de análise dos projetos expedido pelo CBMBA.		
	PROJETO EXECUTIVO - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS		

4	Elaboração e apresentação do Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndios e Emergências completo, com orçamento detalhado, contemplando todas as medidas de segurança exigidas para a edificação, conforme normativos legais e conforme especificações técnicas.	Serviço	1
---	---	---------	---

Tabela 1 - Descrição dos Serviços

Os itens acima compõem o escopo da contratação e as fases/etapas/artefatos previstos como os marcos de entrega/medição do objeto. Serão previstas 03 medições/etapas/artefatos:

- I. 1. Serviços Preliminares e Projeto Básico.
- II. 2. Projeto Técnico.
- III. 3. Projeto Executivo.

Definições Específicas:

A empresa Executora deverá possuir registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

Iniciar imediatamente, após o recebimento de autorização da Adquirente, a prestação dos serviços no respectivo local relacionado no projeto Básico, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

A fixação dos critérios de aceitabilidade deve ser estabelecida no instrumento convocatório (Projeto Básico/Termo de Referência), conforme Orientação Normativa/AGU:

Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global [Orientação Normativa/AGU nº 5 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13)].

Não fugindo desse pensar, a Lei 14.133/2021, em seu art. 59, § 3º, diz:

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Na empreitada por preço global os critérios de aceitabilidade dos preços deverão se limitar à verificação da compatibilidade do preço global proposto e o valor final de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fixado pela Administração. Nessas hipóteses, as variações de preço dos custos unitários não poderão desclassificar a proposta do licitante, caso o valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado pelo adimplemento de cada fase do cronograma físico-financeiro e o valor global do contrato sejam inferiores aos respectivos custos de referência estimados pela Administração no Projeto Básico (Decreto nº 7.983/2013, art. 13).

A política de permitir a variação dos custos unitários além daqueles referenciados pela Administração advém do risco assumido pelo licitante quando se compromete a entregar objeto certo e determinado e da aceitação do projeto que integra o edital de licitação, que é condição de participação no certame, como também cláusula imprescindível do contrato. Além disso, seria indevida a desclassificação, fundada em interpretação extremamente restritiva do edital, de proposta mais vantajosa para a Administração, que contém um único item, correspondente a uma pequena parcela do objeto licitado, com valor acima do limite estabelecido pela entidade em licitação do tipo menor preço global.

Abreviaturas, Definições e Conceitos.

Para facilitar o entendimento dos componentes dos serviços, das condições de sua execução, discorre-se, a seguir, das abreviaturas, definições e conceitos mais comumente utilizados ou que possam auxiliar na compreensão da abrangência do objeto pretendido:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, órgão responsável pela normatização técnica no País.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica, registro formal da responsabilidade pela execução de uma determinada obra e/ou serviço, nos termos da Resolução CONFEA N.º 1.025, de 30.10.2009.

Bonificação e Despesas Indiretas – BDI: Índice aplicado sobre os custos diretos para obtenção do preço de venda de uma obra ou de um serviço técnico, contemplando despesas indiretas, riscos e custos financeiros, despesas tributárias e lucro operacional.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo, autarquia federal reguladora e fiscalizadora do exercício das profissões relacionadas.

CBMBA – Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia.

CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, autarquia federal reguladora e fiscalizadora do exercício das profissões relacionadas.

CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado, seção do CONFEA de atuação no âmbito nesta unidade da federação.

Cronograma Físico-Financeiro: Representação gráfica sob a forma de barras (“Gantt Chart”) representativa do desenvolvimento temporal da execução de uma obra ou de um serviço técnico e de seus respectivos custos, com o intuito de ilustrar expectativas ou fatos reais, geralmente a intervalos mensais, com base nos valores constantes nas respectivas PSP’s ou nos preços contratuais.

Custo Direto: Somatório de todos os custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra aplicados diretamente em cada um dos serviços, na execução de uma obra ou de um serviço técnico.

Custo Indireto: Somatório de todos os custos não diretamente empregados, mas inevitáveis e essenciais na execução de uma obra ou de um serviço técnico.

Custo Unitário: Custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra pertinentes a cada unidade de cada um dos serviços.

Composição Analítica de Preços Unitários – CAPU: Planilha de cálculo que demonstra a formação de cada preço unitário, contemplando os quantitativos de materiais, equipamentos e mão-de-obra empregados, multiplicados pelos seus custos diretos respectivos, acrescidos do BDI.

Curva ABC: Representação gráfica, sob a forma de tabela ou linear, da ordenação dos itens de uma PSP ou de um orçamento contratual, de forma decrescente e acumulativa, com o intuito de identificar os itens de maior relevância no processo.

Curva S: Representação gráfica demonstrativa do acúmulo dos quantitativos realizados ou dos custos previstos ou valores desembolsados de uma obra ou de um serviço técnico.

Comissionamento: Conjunto de procedimentos técnicos aplicados de forma integrada ao objeto contratado, visando verificar o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos pela Adquirente, de modo a assegurar a sua transferência de forma ordenada e segura, garantindo a sua operacionalidade e/ou aplicabilidade em termos de atingimento das metas e objetivos, de desempenho, de confiabilidade e de rastreabilidade de informações.

Coordenação: atividade exercida no sentido de garantir a execução de obra ou serviço segundo determinada ordem e método previamente estabelecidos.

Diagrama de Gantt (“Gantt Chart”): Gráfico usado para ilustrar o avanço das diferentes etapas de um projeto (empreendimento), com barras coloridas sobre o eixo horizontal do gráfico representando o início e fim de cada fase. Foi desenvolvido pelo Engenheiro Mecânico Henry Lawrence Gantt em 1917, tendo se transformado em uma poderosa ferramenta para gestão de empreendimentos e controle de produção, muito difundida e utilizada mundialmente.

Execução: Atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico, visando à materialização do que é previsto nos planos e projetos.

Estrutura Analítica do Projeto – EAP: Sistema de divisão hierarquizante das diversas atividades previstas para a consecução de uma obra ou de um serviço técnico, ordenada em uma sequência lógica e racional.

Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático, por comissão ou empregado designado especificamente para tal, objetivando zelar pelo cumprimento das disposições relativas à execução do contrato e o total adimplemento das obrigações contratuais, envolvendo o acompanhamento, a inspeção e o controle técnico

sistemático dos serviços, examinando ou verificando se sua execução obedece aos respectivos programas e prazos estabelecidos;

Gestão: Conjunto de atividades, atos e procedimentos, que englobam o planejamento, o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das intenções e necessidades da Adquirente.

NBR: Norma Brasileira Registrada, norma técnica emitida pela ABNT e registrada nos órgãos oficiais competentes.

NR: Norma Regulamentadora, disposição complementar à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Orientação Técnica: Atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando a fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento.

Obra: resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos.

Orçamentação: Atividade realizada com antecedência, que envolve o levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento.

Orçamento Estimado: Valor global configurado em conjunto de documentos (PSP, CAPU's, composições analíticas das taxas de encargos sociais e do percentual de BDI) resultante da elaboração de uma orçamentação.

Projeto: Representação gráfica ou escrita necessária à materialização de uma obra ou instalação, realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão.

Projeto de Cadastro: Representação gráfica dos levantamentos executados para os elementos estruturais das edificações ou nas instalações existentes.

Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com grau de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviços a serem executados. Deverá ser elaborado com base nas conclusões dos estudos técnicos preliminares, que deverão assegurar a viabilidade técnica do empreendimento, possibilitar a avaliação do custo da obra e definir os métodos e prazo de execução. Os seguintes elementos deverão estar contidos:

Desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza.

Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras.

Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

Informações que possibilitem o estudo e a definição dos métodos construtivos a serem empregados, propiciando condições para planejamento, etapeamento e desenvolvimento das obras.

Subsídios para montagem do processo de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de desenvolvimento, as normas de Fiscalização e outros dados necessários à perfeita contratação das respectivas obras.

Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. Deverá ser elaborado de forma detalhada e com base em composição de custos unitários e totais, considerando os descontos legais, os custos diretos e indiretos relacionados com cada item da planilha, tais como: materiais, instalações, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fretes, seguros, transportes, taxas, impostos, alimentação, alojamento e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços.

Projeto Técnico: Projeto utilizado para apresentação das medidas de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco.

Projeto Executivo: Com base nas definições do Projeto Básico e de acordo com as normas pertinentes da ABNT, detalha todos os processos de execução das obras e serviços necessários para a implantação do empreendimento.

Planejamento: Atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões devidamente integradas, expressas em objetivos e metas, e que explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num dado prazo.

PERT / CPM (“Program Evaluation and Review Technique” / “Critical Path Method”): Representação gráfica indicativa de relações lógicas de precedências entre as atividades de um empreendimento, com o intuito de se identificar o seu caminho crítico, ou seja, a sequência de atividades que determina o seu tempo de desenvolvimento.

Preço Unitário: Preço de venda de uma obra ou de um serviço técnico pertinente a cada unidade de cada um dos serviços componentes.

Planilhas de Serviços e Quantidades – PSQ: Documento que estabelece as menores divisões de uma EAP, acrescidas de suas quantidades previstas em projeto, com o intuito de facilitar a medição dos serviços executados, visando a sua devida remuneração. Configura-se em uma planilha de cálculo na qual conste um completo levantamento dos quantitativos físicos do projeto e suas unidades de medição. O orçamentista, ao lançar os custos para execução dos serviços neste documento, transforma-o na Planilha de Serviços e Preços – PSP.

Planilha de Serviços e Preços – PSP: PSQ preenchida com os preços unitários obtidos em cada CAPU, de modo a se demonstrar o orçamento global de cada serviço de engenharia e/ou obra que se pretende contratar. Configura o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários de que trata o Art. 18, Inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

Resolução: ato normativo de competência exclusiva do Plenário do CONFEA, destinado a explicitar a Lei, para sua correta execução e para disciplinar os casos omissos.

RRT: Registro de Responsabilidade Técnica, registro formal da responsabilidade pela elaboração de projetos, a execução de obras e a prestação de quaisquer serviços profissionais, nos termos do art. 45 da Lei nº 12.378, de 31.12.2010.

SSCIE - Serviço de Segurança contra Incêndio e Emergências: Constituído pela unidade máxima do Serviço Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, pelo Centro de Atividades Técnicas e pelo conjunto de Unidades Bombeiro Militar que têm por finalidade, desenvolver as atividades relacionadas à prevenção e proteção contra incêndio e emergências nas edificações e áreas de risco, observando o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação vigente.

Serviço Técnico: Desempenho de atividades técnicas no campo profissional.

Legislação e Normas Aplicáveis

Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e Legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Não se configura obrigação da ANATEL o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto seus normativos internos, se houver relacionados ao escopo da presente contratação.

Como subsídio para a EXECUTORA, indicamos algumas normas, leis e decretos que devem ser consultados para perfeita execução dos trabalhos. As indicações apresentadas não esgotam o material de consulta, devendo a EXECUTORA estar sempre atenta para a versão mais recente ou atualização da legislação, de modo a utilizar sempre aquela em vigor no período de elaboração dos projetos:

NBR 13437 – Símbolos gráficos para sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

NBR 13435 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – formas, cores e dimensões.

NBR 13434-I - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 1: Princípios de Projeto.

NBR 13434-II - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores.

NBR 13434-III Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 3: requisitos e métodos de ensaio.

NBR 13231 - Proteção contra incêndio em subestações elétricas de geração, transmissão e distribuição.

NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

NBR 11861 - Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio.

NBR 11836 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio.

NBR 10898 - Sistema de Iluminação de Emergência.

NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edifícios.

NR-23 PORT 3214/78 Norma Regulamentadora nº23 – Proteção contra Incêndios em sua última atualização.

NR-26 PORT 3214/78 Norma Regulamentadora nº26 – Sinalização de Segurança em sua última atualização.

Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia, cria o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - FUNEBOM, altera a Lei nº 6.896, de 28 de julho de 1995, e dá outras providências;

Decreto nº 16.302, de 27 de agosto de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico e dá outras providências;

Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia.

Escopo das Atividades

A contratação dos serviços técnicos dos projetos de adequações das instalações tem como escopo principal a regularização, junto ao CBMBA, das instalações de segurança contra incêndio e emergências da edificação da Gerência Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08).

A Executora deverá desenvolver os serviços levando em consideração as melhores técnicas de engenharia aplicável à disciplina correlata, bem como as boas práticas ambientais.

A Executora deverá executar o levantamento, realizar o diagnóstico, elaborar o Projeto Básico, Projeto Técnico e Projeto Executivo, conforme descrito no objeto deste documento, e seguindo as premissas e recomendações deste Caderno de Especificações Técnicas.

O levantamento e diagnóstico deverão ser realizados em todas as áreas da edificação, objeto da contratação, indicando todas as medidas de segurança a serem implementadas e quais os normativos legais que serão atendidos com as implementações das referidas medidas. Toda e qualquer medida de segurança, exigida pelos normativos legais (Decreto Estadual, Instruções Técnicas, Normas da ABNT etc.) para futura aprovação do Projeto Técnico e obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia) deverá estar contemplada no diagnóstico a ser realizado, independentemente das medidas de segurança já indicadas nestas especificações técnicas.

Os Projetos Básico e executivo deverão englobar todos os elementos necessários ao bom desempenho das instalações existentes e das sujeitas às adequações propostas com base no levantamento, diagnóstico e relatório que a EXECUTORA irá realizar, detalhando e quantificando todos os itens a serem executados para uma posterior contratação das obras e/ou serviços de engenharia. Todos os projetos necessários para implementações de todas as medidas de segurança levantadas deverão ser elaborados pela Executora, independentemente dos projetos das medidas já indicadas neste Caderno de Especificações Técnicas;

A responsabilidade pela execução dos serviços será de profissionais legalmente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. O(s) autor(es) deverá(ão) assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número do registro no CREA / CAU e proceder aos Registros ou Anotações de Responsabilidade Técnicas, nos termos da Lei nº 6.496/77.

As informações e especificações necessárias à execução dos projetos e avaliação constam neste Caderno de Especificações Técnicas, conforme seguem:

Área de Abrangência (Edificação Objeto da Contratação)

A área de abrangência, objeto do contrato, está indicada no memorial descritivo e projetos de Combate a Incêndio existentes (Anexo III - SEI nº 10958900).

Ainda, poderão ser disponibilizados demais projetos da edificação disponíveis, a pedido da Contratada.

Características da edificação:

- I. 1. Divisão: **D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS**
- II. 2. Ocupação: **D - SERVIÇO PROFISSIONAL**
- III. 3. Área Construída (m²): **2.134,20**
- IV. 4. Altura: **BAIXA-MÉDIA**
- V. 5. Carga Incêndio (MJ/m²): **ENTRE 300 E 1.200**
- VI. 6. CNAE: **ORGÃO PÚBLICO**
- VII. 7. Nº de Pavimentos: **03**
- VIII. 8. Risco quanto à Carga Incêndio: **MÉDIO.**

A Executora deverá confirmar “in loco”, durante o levantamento/diagnóstico da edificação, e realizar as devidas retificações, se for o caso, de todas as características da edificação e projetos, demonstrando que os projetos estão contemplando todas as medidas de segurança exigidas pela legislação e regulamentação vigentes, ou outra que for exigida, para adequação da Edificação da GR08 aos normativos legais.

Coleta de Dados, Levantamento e Apresentação do Relatório Fotográfico.

Caberá à Executora realizar os levantamentos dos dados cadastrais necessários, através de vistorias nos locais, consulta de Normas e documentações técnicas nacionais e internacionais, bem como promover reuniões específicas com a Adquirente.

A Executora deverá conhecer as características físicas e arquitetônicas da edificação, no sentido de obter informações com relação à sua configuração, atividades principais envolvidas e seus fluxos operacionais.

Os dados levantados serão a base para determinação das soluções nos projetos e serão apresentados em relatório.

O cadastramento deverá conter a situação dos equipamentos existentes para cada especialidade exigida para a edificação, conforme estabelece o Decreto Estadual.

Durante a fase de levantamento, os profissionais que desenvolverão os projetos contratados deverão conhecer o local, comprovando que a visita foi realizada através de atestado de visita firmado com o apoio do funcionário da ANATEL.

É obrigatório à Executora relatar as deficiências observadas, referentes a todos os sistemas existentes de cada especialidade, o estado de conservação dos mesmos, a possibilidade de aproveitamento e quaisquer outras patologias detectadas.

As áreas de abrangência, objeto do contrato, inclui toda a edificação sob administração da Gerência Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08), totalizando aproximadamente 2.134 m².

A Executora deverá executar, em complemento ao levantamento, o registro fotográfico das áreas, objeto do contrato, e expor os elementos que estiverem em desacordo com as Normas Técnicas e Legislações de Segurança.

Serão partes integrantes deste relatório todos os registros que evidenciam a conformidade ou não com as medidas de segurança contra incêndios e emergências aplicáveis à edificação, tais como as relativas à compartimentação vertical, ao controle de materiais de acabamento e revestimento, aos sistemas de combate a incêndio por extintores e hidrantes, aos sistemas de detecção e alarme de incêndio, às rotas de fugas e saídas de emergência, à sinalização de emergência, à iluminação de emergência, ao acesso de viatura, à brigada de incêndio e às demais aplicáveis à edificação, os quais irão compor o relatório fotográfico a ser apresentado com os seguintes conteúdos:

- I. 1. Visão panorâmica da área a ser reformada.
- II. 2. Identificação dos elementos de infraestrutura.
- III. 3. Detalhes construtivos pertinentes.
- IV. 4. O mínimo de duas fotografias por página, no formato aproximado 10x15 cm, devidamente identificadas e numeradas.
- V. 5. Planta baixa do pavimento, com indicação dos locais fotografados e,
- VI. 6. O relatório será apresentado em na plataforma World, no formato A4.

Apresentação dos desenhos

- I. 1. A Executora deverá apresentar os desenhos obtidos com os levantamentos, contendo o cadastro dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, tais como extintores, hidrantes, luz de emergência, detectores de fumaça, sistema de alarmes, controle de fumaça, sinalização de emergência e rotas de fuga. Os desenhos serão apresentados preferencialmente com recursos do AUTO CAD, nos formatos A0 e A1, escalas 1:50, 1:100 ou 1:200.
- II. 2. Deverão ser apresentados os desenhos contendo a implantação, plantas dos pavimentos, detalhes representativos e áreas de riscos, dentre outros.

Relatório de estado de conservação

- I. 1. A Executora deverá apresentar relatório de conservação descrevendo o estado em que se encontram os elementos dos sistemas de todas as instalações, identificando as deficiências registradas nas inspeções, baseadas no Decreto Estadual nº 2.230/18 e suas Instruções Técnicas.

Projeto Básico – Segurança Contra Incêndio e Emergências

Baseado na coleta de dados e nos levantamentos físicos da edificação, a Executora desenvolverá os Projetos Básicos oferecendo soluções para os problemas detectados na etapa de cadastramento e descritos nos relatórios de estado de conservação das especialidades, fornecendo todos os subsídios para a elaboração dos Projetos Técnicos e Executivos.

Os projetos deverão contemplar todas as medidas de segurança exigidas para a edificação e deve apresentar detalhamento suficiente e necessário para a contratação, conforme Lei 14.133, de 2021, e compatibilização total com os projetos dos sistemas existentes e a serem projetados, de infraestrutura elétrica, ar-condicionado, telefonia e dados e estruturas complementares, de forma a possibilitar pleno funcionamento de todos os sistemas que dele dependem.

Os projetos deverão ainda conter todas as adequações de locação ou relocação de equipamentos de combate a incêndio, tais como extintores e hidrantes com as suas áreas de cobertura para a edificação e áreas de risco bem definidas, assim como a execução das aberturas necessárias às vazões de fluxo da população, nas áreas de circulação tidas como rotas de fuga e saídas de emergência e iluminação de emergência.

A Executora deverá priorizar, na elaboração dos projetos, a utilização dos sistemas existentes e possíveis de utilização, devendo, no caso de impossibilidade de utilização, informar os motivos bem como as alternativas de solução a serem adotadas nos referidos projetos.

Apresentação dos Projetos Básicos - Formato A0 ou A1

1. Projeto Básico do Sistema de Detecção e Alarme de Fumaça.

O Sistema será integrado por equipamentos de detecção e alarme de fumaça, com a implantação e/ou adequação dos sistemas previstos na legislação vigente. Os projetos contemplarão todas as medidas necessárias para o controle de fumaça na edificação, e áreas de risco.

O Projeto Básico do Sistema de Detecção de Alarme contra Incêndio – SDAI deve contemplar toda as edificações, onde for exigido por dispositivo legal, e deve apresentar detalhamento suficiente e necessário para a contratação da obra, conforme Lei 14.133, de 2021 e compatibilização total com os projetos de infraestrutura elétrica, ar condicionado, telefonia e dados e estruturas complementares, de forma a possibilitar pleno funcionamento de todos os sistemas que dele dependem.

Para o SDAI deverá ser elaborado um conjunto de desenhos na escala adequada que permitam visualizar o sistema como um todo, identificar a localização física e condições de instalação dos elementos constituintes do SDAI, inclusive a sua infraestrutura e interligação, e que permitam apropriar os quantitativos correspondentes da lista de materiais e serviços.

Cada planta deverá apresentar uma tabela resumo dos seus quantitativos de materiais, inclusive de infraestrutura, a serem fornecidos para a implementação do sistema.

Para o SDAI a ser projetado, deverão ser elaborados:

- Planta baixa devidamente cotada com a localização e identificação dos elementos constituintes do SDAI (Central (is) supervisora (s) e, se houver, painéis repetidores, detectores térmicos, sistema de detecção rápida na sala do Data Center, detectores de fumaça, acionadores manuais, alarmes sonoros, Iluminação de emergência e Indicadores luminosos de saída);
- Esquemas unifilares das redes dos circuitos da(s) central(is) supervisora(s) e demais elementos do SDAI;
- Planta baixa devidamente cotada com a identificação de todos os eletrodutos, caixas de passagem, diâmetro dos fios, quantidade de fios, cores dos fios a serem utilizados, assim como a taxa de utilização prevista.
- Detalhar em planta:

Ø As caixas de passagens a serem utilizadas;

Ø A taxa de ocupação projetada para todos os trechos de eletrodutos;

Ø Todos os sistemas e redes do SDAI, assim como os pontos com detectores de fumaça, detectores térmicos, acionadores manuais, alarmes sonoros e iluminação de emergência;

Projeto Básico de Combate a Incêndio por Extintores e Hidrantes

Os projetos básicos de combate a incêndio deverão conter todos os equipamentos com suas respectivas especificações técnicas e localização, tais como extintores portáteis e sobre rodas, hidrantes com suas redes hidráulicas, armários de mangueiras e acessórios, representados graficamente nos projetos, conforme prescrito na IT-03, que trata do controle de crescimento e supressão de incêndio.

Conjunto de Desenhos:

Planta de situação ao nível da rua indicando a localização de todas as tubulações a instalar e redes existentes de combate a incêndio;

Planta baixa dos pavimentos contendo a localização dos extintores, placas de sinalização de emergência, iluminação de emergência, locação dos hidrantes e demais elementos de proteção e combate a incêndio;

Planta baixa dos pavimentos contendo o percurso da rota de fuga, suas distâncias, a dimensão das portas, acessos e escadas, a sinalização de saída e emergência e demais itens pertinentes;

Material, diâmetro e vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações e outros. Plantas de cada nível das edificações contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos;

Plantas Baixas, Cortes e Isométricos das Edificações de Apoio aos Sistemas Hidráulicos: reservatórios, bombas, válvulas de governo e alarme e outros. Os cortes devem situar-se em seções de grande interesse hidráulico;

Desenho, em escala adequada, do sistema completo em representação isométrica, com indicação de diâmetro e comprimentos dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos. Esse isométrico não tem a função de quantificação da instalação, e sim, terá a função de compreensão do funcionamento do sistema geral. Esse desenho será utilizado para a verificação da perda de carga no sistema e deve estar compatível com as informações do memorial de cálculo;

Cortes da edificação, passando em áreas de grande interesse hidráulico;

Detalhamento da casa de bombas com especificação das redes de sucção e recalque;

Detalhamento do reservatório com a especificação da reserva técnica de incêndio(RTI), altura da lâmina d'água, respiro, alimentação, inspeção, etc.;

Detalhamento de outros sistemas que se façam necessários à perfeita adequação do projeto à legislação vigente;

Projeto Básico das Rotas de Fuga e Saídas de Emergência

Para a edificação onde for necessária a existência de Saídas de Emergência deverá ser executada o levantamento da população a ser atendida, contando com a população fixa e população flutuante, o que irá subsidiar os dimensionamentos.

As saídas de emergência deverão ser dimensionadas em atendimento às normas de segurança e legislações pertinentes, de forma a dar vazão ao fluxo (pessoas / minuto), dentro do menor tempo normatizado em caso de incêndio ou pânico, possibilitando a integridade física dos ocupantes, e permitindo o acesso das guarnições de bombeiros para o combate ao fogo ou retirada de pessoas.

As adequações que se fizerem necessárias na edificação serão detalhadas no Projeto Executivo para obras civis, conforme Lei 14.133, de 2021. Os projetos deverão conter um nível de detalhamento suficiente para permitir a quantificação das intervenções.

O projeto deve considerar:

As rotas de fugas de acordo com a legislação vigente;

As adequações estruturais e arquitetônicas para fins de compatibilização com as prescrições normativas.

Projeto Básico de Sinalização de Emergência

O Projeto Básico de Sinalização de Emergência deve apresentar detalhamento suficiente e necessário para a contratação, conforme Lei 14.133, de 2021, e compatibilização total com os projetos dos sistemas existentes e a serem projetados, de infraestrutura elétrica, ar-condicionado, telefonia e dados e estruturas complementares, de forma a possibilitar pleno funcionamento de todos os sistemas que dele dependem.

O projeto deve considerar:

O posicionamento das sinalizações e suas características de acordo com a legislação vigente;

As adequações estruturais e arquitetônicas para fins de compatibilização com as prescrições normativas.

Projeto Básico de sistema de iluminação de emergência

O Projeto Básico de Sistema de Iluminação de Emergência deve apresentar detalhamento suficiente e necessário para a contratação, conforme Lei 14.133, de 2021, e compatibilização total com os projetos dos sistemas existentes e a serem projetados, de infraestrutura elétrica, ar-condicionado, telefonia e dados e estruturas complementares, de forma a possibilitar pleno funcionamento de todos os sistemas que dele dependem.

O projeto deve considerar:

O posicionamento da iluminação de emergência e suas características de acordo com a legislação vigente;

As adequações estruturais e arquitetônicas para fins de compatibilização com as prescrições normativas.

Projeto Técnico – Segurança Contra Incêndio e Emergências

Os Projetos Técnicos serão elaborados em atendimento às Normas de segurança e serão baseados nos projetos básicos, adequações às normas de segurança, para toda edificação objeto deste documento.

A Executora deverá elaborar os projetos técnicos da edificação, constantes deste Caderno de Especificações Técnicas, para a aprovação e posterior obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), atendendo à legislação vigente.

Projeto Técnico nas escalas 1:50, 1:100 e 1:200

Os projetos serão formatados nas escalas recomendadas e montados em pastas, conforme exigências para apresentação dos processos de aprovação dos Projetos Técnicos.

Os arquivos eletrônicos dos projetos técnicos, também deverão ser apresentados conforme orientações constantes deste documento.

O Projeto Técnico deverá ser composto dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de serviço junto ao CBMBA disponibilizando protocolo de análise de projeto e demais serviços;

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico;

Memorial descritivo, conforme a legislação vigente;

Memoriais de Cálculo das medidas de segurança contra incêndio e emergência, quando necessários;

Documentos complementares, quando necessários; e

Planta das medidas de segurança contra incêndio conforme modelo disponibilizado pelo CBMBA, indicando a localização das medidas de segurança contra incêndio, bem como os riscos existentes.

A apresentação de plantas das medidas de segurança contra incêndio de projeto físico para análise do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia (CBMBA), devem ser apresentadas atendendo as seguintes especificações:

Os projetos seguirão as representações gráficas da edificação e áreas de risco, conforme a legislação vigente, indicando a localização das medidas de segurança contra incêndio, bem como os riscos existentes.

Além das plantas impressas que compõe o processo, deve-se apresentar uma mídia, devidamente identificada, com os arquivos eletrônicos das plantas com a extensão em DWF, DWG e PDF;

Ser elaborada no formato A3 (297 mm x 420 mm), A2 (420 mm x 594 mm) ou A1(594 mm x 840 mm);

As escalas adotadas devem ser as estabelecidas em normas oficiais;

Adotar escala que permita a visualização das medidas de segurança contra incêndio, preferencialmente 1:50 e no mínimo 1:200;

Adotar os símbolos gráficos conforme a legislação vigente;

Seguir a forma de apresentação gráfica conforme padrão adotado por normas oficiais;

O quadro de áreas da edificação e áreas de risco deve ser colocado na primeira folha;

É facultativa a apresentação da planta de fachada, porém, os detalhes de proteção estrutural, compartimentação vertical e escadas devem ser apresentados em planta de corte;

Quando o Projeto Técnico apresentar dificuldade para visualização das medidas de segurança contra incêndio alocado em um espaço da planta, devido à grande quantidade de elementos gráficos, deve ser feita linha de chamada em círculo com linha pontilhada com alocação dos símbolos exigidos;

Quando a planta de uma área construída ou área de risco não couber integralmente em escala reduzida em condições de legibilidade na folha A1, esta pode ser fracionada, contudo, deve adotar numeração que indique onde está localizada tal área na implantação;

A apresentação de Projeto Técnico preliminar com a representação do sistema de chuveiros automáticos, caso for implantado, deve ser feita em planta separada, porém, em ordem numérica sequencial do Projeto Técnico.

Detalhes genéricos que devem constar nas plantas:

Ø Símbolos gráficos, conforme Instrução Técnica específica, com a localização das medidas de segurança contra incêndio em planta baixa;

Ø Legenda de todas as medidas de segurança contra incêndio utilizadas no Projeto Técnico;

Ø Nota em planta com a indicação dos equipamentos móveis ou fixos ou sistemas de segurança instalados que possuem a mesma capacidade ou dimensão;

Ø Áreas construídas e áreas de risco com suas características, tais como:

1. tanques de combustível (produto e capacidade);
2. dutos e aberturas que possibilitem a propagação de calor;
3. cabinas de pintura;
4. locais de armazenamento de recipientes contendo gases inflamáveis (capacidade do recipiente e quantidade armazenada);
5. áreas com risco de explosão;

6. centrais prediais de gases inflamáveis;
7. depósito de produtos perigosos;
8. outros riscos que necessitem de segurança contra incêndio.

Ø As plantas das medidas de segurança contra incêndio devem ser apresentadas com as medidas de segurança contra incêndio na cor vermelha, distinguindo-as dos demais detalhes da planta. Outros itens da planta na cor vermelha podem ser incluídos desde que sua representação tenha vínculo com as medidas de segurança contra incêndio apresentadas no Projeto Técnico;

Ø Esquema isométrico do sistema de hidrantes;

Ø Quadro de situação da edificação e áreas de risco, sem escala, indicando os logradouros que delimitam a quadra;

Ø Quadro resumo das medidas de segurança contra incêndio indicando as normas e/ou legislações aplicadas nas respectivas medidas de segurança constantes do Projeto Técnico conforme especificação do CBMPA;

Ø Cotas dos desníveis em uma planta baixa, quando houver;

Ø Medidas de proteção passiva contra incêndio nas plantas de corte, tais como: dutos de ventilação da escada, distância verga peitoril, escadas, antecâmaras, detalhes de estruturas e outros quando houver a exigência específica destes detalhes construtivos;

Ø Localização e independência do sistema elétrico em relação à chave geral de energia da edificação e áreas de risco sempre que a medida de segurança contra incêndio tiver seu funcionamento baseado em motores elétricos;

Ø Miniatura da implantação com hachuramento da área sempre que houver planta fracionada em mais de uma folha, conforme planta chave;

Ø Destaque no desenho das áreas frias não computáveis (banheiros, vestiários, escadas enclausuradas, dentre outros) especificadas em um quadro de áreas próprio, quando houver solicitação de isenção de medidas de segurança contra incêndio;

Ø Indicar eixos transversais e longitudinais com cor 252 e respectivas cotas de 10 (dez) metros no quadrante superior esquerdo, nas plantas de implantação e de risco.

9.5.6.3.6. Nota: Os detalhes genéricos constantes do Projeto Técnico devem ser apresentados na primeira folha ou, nos casos em que tais detalhes não caibam nesta, devem constar nas próximas folhas, tais como: a) legenda; b) isométrico; c) quadro resumo das medidas de segurança; d) quadro de localização da edificação e áreas de risco; e) quadro de áreas; f) detalhes de corrimãos e guarda-corpos; g) detalhes de degraus; h) detalhe da ventilação efetiva da escada de segurança; i) detalhe do registro de recalque; j) nota sobre o sistema de sinalização adotado; k) detalhe da sucção da bomba de incêndio; l) especificação dos chuveiros automáticos; m) quadro do sistema de gases e líquidos inflamáveis e combustíveis e outros.

9.5.6.3.7. Outros Detalhes específicos que devem constar na planta de acordo com a medida de segurança projetada para a edificação e áreas de risco, constante na legislação vigente, tais como:

Ø Acesso de viatura na edificação e áreas de risco.

Ø Separação entre edificações.

Ø Segurança estrutural nas edificações.

Ø Compartimentação horizontal e compartimentação vertical.

Ø Controle de materiais de acabamento e de revestimento.

Ø Saídas de emergências.

Ø Centros esportivos e de exibição – Requisitos de segurança contra incêndio.

Ø Pressurização de escada de segurança.

Ø Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco.

Ø Controle de fumaça.

Ø Iluminação de emergência.

Ø Sistema de detecção e alarme de incêndio.

Ø Sistema de proteção por extintores de incêndio.

Ø Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

Ø Sistema de chuveiros automáticos.

Ø Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis.

Todas as demais especificações da legislação vigente deverão ser atendidas no que couber nos projetos a ser elaborados.

Caberá à Executora o fornecimento de:

Ø Memorial descritivo.

Ø Memorial de Cálculo e Dimensionamento.

Ø Montagem das pastas técnicas, no modelo exigido pela legislação vigente.

Ø Remessa dos projetos para a aprovação do Corpo de Bombeiros.

Ø Acompanhamento dos processos de aprovação e consequente atendimento aos comunicados de requerimentos de correções (comunique-se).

Projeto Técnico deve ser apresentado na seção de protocolo do Serviço de Segurança contra Incêndio e Emergência do CBMBA, em no mínimo duas vias e no máximo três vias.

Após a análise e aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros, a Executora poderá iniciar o desenvolvimento dos projetos executivos.

Recolhimento de Taxas de Aprovação

Ficará às custas da Executora o recolhimento das ART's, taxas de aprovação e de todos os custos envolvidos no desenvolvimento dos processos e aprovação, se necessário. O custo de taxas deverá fazer parte integrante da composição de custos da Executora.

Projetos Executivo – Prevenção e Combate a Incêndio

O Projeto Executivo deve contemplar todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem, execução, quantificação e orçamentos dos serviços e obras a serem contratados.

Baseados nas definições dos Projetos Básicos e do Projetos de Segurança Contra Incêndio e Emergências aprovado pelo CBMBA, os Projetos Executivos constituir-se-ão das soluções adotadas, configurando um conjunto de documentos técnicos com informações suficientes que permitam a realização da licitação das obras.

Os diversos elementos construtivos deverão estar perfeitamente caracterizados, tais como especificações técnicas e quantidades previstas, fornecendo dados reais de custo para execução das obras.

Os projetos deverão contemplar, entre outras exigências, o levantamento das ocupações e cargas de incêndio da edificação e áreas de riscos, a fim de subsidiar o desenvolvimento dos projetos das adequações necessárias.

Os projetos de Prevenção e Combate a Incêndio englobam: extintores, hidrantes, detectores de fumaça e alarmes, sinalizações e iluminações de emergência, equipamentos e rotas de fuga; e deverão prever as adequações necessárias (implantação e relocação) das instalações existentes, para o atendimento às normas da ABNT, na legislação vigente, e na inexistência de equivalentes nacionais atenderão às normas da NFPA (National Fire Protection Association).

Projeto Executivo de Reforma e Adequações das Rotas de Fuga - Formato A0

Os projetos visam estabelecer parâmetros técnicos para a implementação das Saídas de Emergência para as edificações que forem exigidas pela legislação vigente. As adequações necessárias deverão ser apresentadas nos projetos específicos.

O projeto deverá conter, no que couber, os seguintes desenhos:

Ø Atualização das plantas de arquitetura existentes, configurando sua atual compartimentação e criação de novas saídas de emergência e/ou saídas opcionais de acordo com levantamento da população existente em cada área atendida assim como a população flutuante;

Ø Desenhos configurando todo o trajeto das rotas de fuga existentes e a serem projetadas, acessos às escadas, rampas, identificação das portas corta-fogo, desenhos contendo detalhes executivos de todas as áreas onde houver remanejamento e/ou abertura de portas ou criação de acessos;

Ø Planta contendo a indicação de áreas de riscos e o posicionamento de quadros de força, extintores e hidrantes;

Ø Após a conclusão do projeto, a Executora deverá gerar desenhos esquemáticos para serem fixados em cada área e/ou andar (corredores) a fim de facilitar o acesso da população às rotas de fuga;

Ø Para todas as áreas em que houver interferências com os diversos projetos a serem elaborados, deverão ser elaborados projetos para obras civis contemplando arquitetura, instalações hidráulicas (Sistema de hidrantes) e elétricas / eletrônicas;

Deve ser entregue para cada Sistema um conjunto de desenhos, revisados e acrescidos de detalhes necessários para a perfeita execução e compreensão dos sistemas e equipamentos.

Projeto Executivo das Adequações nas Instalações dos Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio, Sinalização de Equipamentos e Sinalização das Saídas de Emergência (Rotas de Fuga) - Formato A0

Os projetos visam estabelecer parâmetros técnicos para a implementação das adequações necessárias requeridas pela Legislação de Segurança do Corpo de Bombeiros. Deverão conter todas as informações e diagramações para permitir a identificação dos equipamentos de segurança, prevenção e combate a incêndio para as áreas de riscos, rotas de fuga, obstáculos construtivos, tais como escadas e rampas, assim como as saídas de emergência para a edificação exigida.

A instalação de novos equipamentos de combate a incêndio ou relocação dos existentes, em função das mudanças de layout, se for o caso, deverá ser apresentado nos projetos específicos.

A Executora deverá apresentar os projetos das sinalizações de emergência, propostas para o atendimento às normas de segurança nas seguintes modalidades:

Ø Sinalização Indicativa dos equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio;

Ø Sinalização Indicativa de Áreas de Risco;

Ø Sinalização Indicativa de Rotas de Fuga;

Ø Sinalização Indicativa de Saídas de Emergência;

Ø Sinalização Indicativa de Escadas / Desníveis / Aclives e Declives;

Os sistemas de Sinalização de Emergência deverão identificar as áreas de risco, equipamentos e obstáculos existentes nas rotas de fuga, a serem objeto de sinalização de proibição, alerta, orientação, salvamento e sinalizações complementares;

Todos os extintores, hidrantes e alarmes das edificações deverão ser sinalizados em conformidade com o prescrito na Instrução Técnica específica, a fim de possibilitar a identificação e acesso. Serão compostas de sinalização básica e complementar, no que couber.

Todas as áreas que apresentem potencial de risco de incêndio, explosão, choques elétricos ou contaminação por produtos perigosos deverão ter o acesso com sinalização de alerta.

Todas as edificações que necessitem de Rota de Fuga deverão ter sinalização orientativa continuada de Rota de Fuga até a Saída de Emergência, devendo ser identificadas todas as mudanças de direção, escadas, desníveis e qualquer outro obstáculo nos trajetos.

A sinalização orientativa de Rota de Fuga deve ser localizada de forma que a distância percorrida de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja no máximo de 15 m. Deve ser instalada de forma que na direção de saída de qualquer ponto seja possível a visualização do ponto seguinte, respeitando o limite máximo de 30 m.

A mensagem “SAÍDA” deve estar sempre grafada no idioma português. A localização das sinalizações deverá ser apresentada em projeto a ser aprovado pela Adquirente.

As caixas de escadas do prédio, além da sinalização indicativa do pavimento deverá ter sinalização de Rota de Fuga, com seta indicativa do fluxo, evidenciando o piso de descarga.

As sinalizações indicativas de portas de Saída de Emergência devem ser localizadas imediatamente acima das portas, no máximo 10 cm da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80m medida do piso acabado à base da sinalização.

Os obstáculos existentes nos trajetos das Rotas de Fuga deverão ter sinalização básica, e quando for necessária terá também sinalização complementar. As sinalizações visam identificar acesso às escadas, rampas (aclives, declives).

As sinalizações dos equipamentos deverão prever adaptações às novas recomendações das Normas de Acessibilidade.

Deve ser entregue, para cada Sistema, um conjunto de desenhos revisados e acrescidos de detalhes necessários para a perfeita execução e compreensão dos sistemas e equipamentos.

Projeto Executivo do Sistema de Iluminação de Emergência, contendo adequações e/ ou implantação dos pontos e circuitos de iluminação de emergência - Formato A0

Os projetos de adequações deverão ser desenvolvidos objetivando dar condições de visibilidade na evasão dos ambientes, numa eventual situação de pânico ou incêndio, também para dar continuidade das atividades nas áreas de trabalho em caso de suprimento da energia elétrica.

No projeto de iluminação de emergência devem ser previstas as áreas básicas a serem iluminadas, indicando os pontos da instalação dos dispositivos de iluminação a manter, a remanejar ou a executar, com o tempo mínimo de funcionamento do sistema previsto incluindo proposta de adequação.

As instalações das Luzes de Emergência existentes da edificação deverão passar por avaliação, quanto ao seu posicionamento em relação aos Layouts existentes, no atendimento às Normas e iluminação das Rotas de Fuga.

A intensidade da iluminação deverá ser suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das pessoas, levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas.

As “Rotas de fuga” e as saídas de emergência deverão ser iluminadas com dispositivos de balizamento de acordo com a ABNT NBR 10898 – Sistema de Iluminação de Emergência e legislação vigente.

Deve ser entregue para cada Sistema, um conjunto de desenhos revisados e acrescidos de detalhes necessários para a perfeita execução e compreensão dos sistemas e equipamentos.

Projeto Executivo de Sistemas de Detecção e Alarme de fumaça, contendo adequações e/ou implantação nas áreas de risco - Formato A0.

O Sistema será integrado por equipamentos de detecção e alarme de fumaça, com a implantação e/ou adequação dos sistemas previstos na legislação vigente. Os projetos contemplarão todas as medidas necessárias para o controle de fumaça na edificação, e áreas de risco.

Os projetos deverão informar as especificações dos equipamentos de alarmes e detecção de fumaça, exatores de ação mecânica e sua localização (se for o caso), as fontes de alimentação dos sistemas elétricos, pontos de acionamento do sistema de alarme, central de alarmes, pontos de detecção no forro e entre-forro e equipamentos exatores, com suas respectivas especificações técnicas e localização.

A Executora deverá apresentar os projetos executivos dos Sistemas de Detecção e Alarme de Fumaça, para os locais exigidos por normas e legislações de segurança, na edificação existente. O Projeto Executivo deverá ser uma complementação, no nível de detalhamento adequado, dos elementos apresentados no Projeto Básico, nos seguintes aspectos:

- Planta baixa da edificação, preferencialmente em escala 1:50 e de área externa, quando aplicável, em escala adequada, indicando:
- Trajeto dos eletrodutos/condutores, localização de caixas /condutes e indicação dos circuitos correspondentes; o Locação e identificação sequencial dos componentes e dispositivos do SDAI; o Diagrama unifilar de toda a instalação;
- Código de identificação da fiação e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- Legenda das convenções usadas;

- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálica, para passagem e suporte da instalação;
- Plantas, cortes, detalhes e identificação, detalhadas dos componentes de infraestrutura para o SDAI, com localização precisa, especialmente da(s) centra(is) de controle;

Deve ser entregue para cada Sistema das Edificações, um conjunto de desenhos, revisados e acrescidos de detalhes necessários para a perfeita execução e compreensão dos sistemas e equipamentos.

Documentos Integradores dos Projetos Executivos

Juntamente com o conjunto de desenhos, a Executora entregará um conjunto de documentos que servirá de base para a contratação das obras/serviços para adequação dos sistemas de combate a incêndio e emergências, denominados de DOCUMENTOS INTEGRADORES.

Caderno com Memória de Cálculos (MC) - FORMATO A4

Os Memoriais de Cálculos deverão ser elaborados e entregues, em forma de caderno no formato A4, demonstrando em cálculos específicos as soluções para cada modalidade em que foram divididos os Projetos Executivos, de modo a justificar o dimensionamento dos sistemas e que comprovem que as especificações atendem às normas e diretrizes de projeto.

Caderno com Memorial Descritivo das Instalações (MD) - FORMATO A4

O Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar os condicionantes de projeto, o programa de necessidades para o empreendimento, a normatização aplicável, os documentos de referência, as características físicas e ambientais dos locais onde serão realizadas as obras e serviços e instalados os equipamentos e sistemas. Também deverá versar sobre as características tecnológicas das soluções de projeto.

Memorial Descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas, pelos documentos de referência descritos no MD e pelo programa de necessidades. Explicará também a solução apresentada evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico, com o projeto estrutural, com o projeto geométrico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.

Todas as informações contidas nos documentos mencionados no MD e levantadas nas etapas anteriores devem servir de diretrizes de projeto.

Os Memoriais Descritivos das instalações deverão ser elaborados e entregues, em forma de caderno no formato A4, demonstrando os serviços a serem executados, as formas de execução e equipamentos necessários para cada especialidade de sistema a executar.

Caderno com Especificações Técnicas (ETE) - FORMATO A4

Documento que especifica todos os itens dos serviços a serem realizados pela executora das obras/serviços a que este projeto dará origem, conforme relacionados na Planilha de Serviços e Quantidades – PSQ.

Tem como objetivo a caracterização de materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados nos serviços e obras, visando um desempenho técnico determinado para cada especialidade. Para tanto, deve estar descrito para cada item:

Definição: descrição genérica dos serviços. Nomenclatura utilizada na PSQ;

Especificação dos materiais e equipamentos: caracterizarão, de maneira específica os materiais e equipamentos a serem utilizados;

Execução e Controle: apresentará os métodos executivos recomendados e normas a serem seguidas, bem como os métodos de avaliação de qualidade e ensaios necessários.

Medição e Pagamento: determinará os critérios e componentes de cada item de medição e sua forma de pagamento;

As especificações deverão ter correspondência com os projetos específicos (de cada um dos sistemas presentes na obra projetada) e deverão ser divididas em diversos documentos, segundo as seguintes categorias:

Especificações de materiais.

Especificações de equipamentos.

Especificações de serviços.

Planilha com Serviços e Quantidades (PSQ) - FORMATO A4

Documento que relaciona e quantifica os materiais e serviços a serem fornecidos pela executora da obra, a qual este projeto dará origem de cada disciplina de engenharia.

Deverá ser elaborado o Memorial de Quantificação, relatórios com os cálculos técnicos que justifiquem as quantidades e especificações aplicáveis aos componentes da PSQ.

As Planilhas de Quantitativos deverão ser elaboradas de modo a discriminar todos os itens que constituirão os serviços, desde a implantação total do canteiro de obras, da mobilização e posterior desmobilização dos equipamentos e mão de obra, até a limpeza e entrega das obras/serviços concluídas.

A discriminação dos itens deverá ser de forma a constar serviços, mão de obra, materiais e quantidades em unidades usuais de medição.

As Planilhas deverão ser elaboradas e formatadas conforme modelo ANATEL aprovado pela Fiscalização.

Planilha com Serviços e Preços (PSP) - FORMATO A4

A Executora deverá elaborar e apresentar, com base nos projetos executivos, o caderno de orçamento das obras e serviços, impresso no formato A4 e gravado em arquivo eletrônico editável conforme modelo padrão a ser fornecido pela Adquirente, a fim de possibilitar a avaliação dos custos envolvidos para o desenvolvimento da obra como um todo.

O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada e com base em composição de custos unitários e totais, considerando os descontos legais, os custos diretos e indiretos relacionados com cada item da planilha, tais como: materiais, instalações, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fretes, seguros, transportes, taxas, impostos, alimentação, alojamento e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços.

A Executora deverá emitir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica, que integrará a documentação dos projetos, do responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária, de acordo com Art. 10 do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

A formatação do caderno será em planilhas de custo em programa Excel com base no modelo padrão, considerando estruturação e composição dos preços unitários (CAPU), conforme banco de dados do SINAPI.

Deverá ser apresentada também a composição dos preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária. Para Leis Sociais incluir percentual de acordo com percentual utilizado pelo SINAPI. A Planilha Orçamentária apresentada pela Executora, servirá de referência para o futuro processo licitatório para contratação das obras/serviços de adequações da edificação.

Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes a cada um dos serviços relacionados na planilha.

O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Nas circunstâncias, onde os serviços orçados não estavam contemplados nas referidas tabelas de custos, deve-se atender ao estipulado pela lei nº 13.303/2016 que prevê que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo SINAPI poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Quanto às pesquisas de mercado, ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não estava contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, pode-se utilizar pesquisas de mercado. Deve-se atentar quanto ao número mínimo de cotações necessárias para cada insumo ou serviço cotado, que deverá ser de no mínimo de três cotações de fornecedores distintos.

A partir das cotações obtidas, deverá ser realizado tratamento estatístico sobre os valores coletados, a fim de se obter um custo referencial. Nesse aspecto, deve-se atentar para a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

Deverão ser confeccionadas as composições de preços das especialidades de Serviços Preliminares, Canteiro de Obras, Mobilização e Desmobilização de pessoal, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais serviços que se fizerem necessários seguindo os padrões do SINAPI.

Deverão ser adequadas as CAPU's do SINAPI, quando necessário, às especificações técnicas da obra e serviço, apresentando na própria CAPU, as justificativas pela adequação, explicando em detalhes como foram efetuadas. Quando não for possível a utilização das composições dos preços pelo SINAPI, verificar a possibilidade de adequá-la à Especificação Técnica – caso ainda não seja possível esta adequação, deverá ser utilizado outro banco de dados autorizado (outros autorizados de órgão público Federal).

Quando necessário, efetuar cotações de preços no mercado (no mínimo três cotações), no caso de todas as possibilidades quanto à utilização do SINAPI ou outro banco de dados autorizado se esgotarem. Essas cotações deverão ser analisadas e deverá ser selecionada a mais vantajosa para a ANATEL (melhor preço), não sendo permitida a cotação de preços no mercado quando os serviços estiverem previstos no banco de dados do SINAPI ou outro banco de dados de órgão Público Federal aprovado.

Deverá, por fim, ser efetuado o fechamento do orçamento e ser desenvolvido a curva “ABC” das planilhas finais e as composições analíticas do BDI e dos Encargos Sociais, conforme modelo a ser fornecido pela Adquirente.

O caderno de orçamento, em formato A4, será composto da Planilha de Serviços e Preços (PSP), da curva “ABC”, das composições de preços unitários (CAPU) apontando sempre suas referências (códigos do SINAPI) e as cotações de preços no mercado além da lista de todos os insumos com suas respectivas fontes de consulta.

No orçamento deverá constar o nome e assinatura do responsável pela elaboração dos mesmos com seu respectivo CREA/CAU, devendo ainda, rubricar todas as páginas da documentação que o compõe. É exigida a emissão de ART também para o orçamentista.

A sequência numérica dos itens da PSP deverá obedecer à mesma sequência dos itens.

Caderno com Cronograma Físico-Financeiro (CR)

Deverá ser elaborado o Cronograma Físico-Financeiro para o desenvolvimento das obras/serviços a serem contratados para adequação da edificação, onde estejam definidos percentuais e valores de cada uma das etapas necessárias, com todas as informações de todos os itens das PSQ's apresentadas no Projeto Básico, inclusive as informações temporais a respeito dos testes, ensaios de aceitação, comissionamento e treinamento de pessoal, informando o prazo máximo que deverá ser estabelecido para a sua execução.

O Cronograma deverá refletir a organização e numeração das PSQ's, contendo as informações físicas e financeiras referentes a cada subgrupo. A periodicidade utilizada deverá ser de 30 dias.

Também deverá conter os valores financeiros previstos para cada etapa, possibilitando o aferimento das medições de valores e quantitativos.

O cronograma a ser apresentado deverá ser de barras (Gantt).

A Executora deverá elaborar documentação técnica multidisciplinar, específica, indicando as etapas de obras e serviços necessários para adequação da edificação e instalações existentes.

O Planejamento, nesta fase do projeto, deverá fornecer a ideia detalhada da execução de cada item e do desembolso financeiro no decorrer do tempo.

Para cada etapa de obra proposta deverá ser produzida a documentação técnica necessária e correspondente, incluindo os projetos das situações e instalações provisórias, quando a etapa assim exigir. Cada etapa será representada pelo conjunto de serviços que podem ser executados simultaneamente e delimitados por serviços que interferem o seu desenvolvimento.

O Planejamento, nesta fase do projeto, deverá fornecer a real ideia da sequência de serviços da obra.

Procedimentos Gerais para Apresentação da Documentação Técnica

A Executora deverá encaminhar os documentos para aprovação, sendo TODOS em 02 (duas) vias impressas em 01 (uma) via em mídia magnética, gravados em CD ou DVD em formato de arquivo padrão (arquivos editáveis).

Os documentos deverão obrigatoriamente ser apresentados através de carta formal da empresa Executora, listando todos os elementos entregues. Esta carta deverá ser protocolada, na data prevista, na sede da Gerência Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08), em Salvador/BA.

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas vigentes pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Os desenhos devem ser impressos por plotagem em papel sulfite (gramatura mínima de 75g/m²) e dobrados no formato A4 conforme normas da ABNT.

Os documentos de texto e planilhas devem ser impressos em papel sulfite (gramatura mínima de 75g/m²), com as páginas numeradas sequencialmente, e encadernados.

Todos os documentos elaborados deverão ser identificados através de carimbo com padrão e formato a ser definido pela Fiscalização, que deverá situar-se no canto inferior direito da folha. O projetista deverá incluir seu selo no espaço indicado pela Fiscalização.

A codificação dos documentos técnicos deverá ser feita de acordo com as orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

Para a produção de desenhos, programa padrão é o "AUTOCAD". Independente do sistema utilizado para execução dos desenhos, os arquivos eletrônicos deverão ser fornecidos na extensão ".dwg", além de uma versão de mesmo conteúdo com extensão ".pdf".

A configuração dos arquivos de desenho deverá atender aos seguintes critérios:

Os desenhos deverão ser apresentados obrigatoriamente em arquivos com extensão ".dwg", sem qualquer bloqueio ou senha que impeça sua futura edição. NÃO serão aceitos desenhos apenas nas extensões ".pdf", ".plt" ou outras não editáveis. Não serão aceitos desenhos efetuados em versões educacionais.

Camadas de desenho (layer): Todos os elementos de uma mesma natureza devem ser desenhados na mesma camada de desenho (ex.: cotas, textos, vistas, mobiliário, etc.). Por exemplo, as cotas deverão ser todas desenhadas na camada denominada "COTAS".

Escalas de Edição: Os desenhos deverão ser sempre elaborados e entregues na escala de 1:1. No programa AutoCad, serão elaborados no modo "Model Space" e, para edição, utilizados obrigatoriamente os recursos de Paper Space e Viewports, estando a prancha desenhada no Paper Space, em milímetros, na escala 1:1; as pranchas NÃO devem ser desenhadas no "Model Space" e escaladas. Para outros programas de desenho, devem ser utilizados recursos que possibilitem edição similar.

Todos os desenhos deverão apresentar, independentemente de serem presentes em outros documentos, entre outras, as seguintes informações:

Legendas, convenções, símbolos e notas explicativas.

Escalas.

Convenções diferentes para instalações existentes e projetadas.

Não serão aceitos desenhos com referência externa nos seus arquivos eletrônicos. Cada arquivo deverá conter todos os desenhos e informações necessários e ser manipulável individualmente e independente de qualquer arquivo acessório ou complementar, inclusive arquivos de configuração de plotagem. Todas as configurações deverão estar no próprio arquivo, não dependendo de outros arquivos auxiliares externos ou de referências externas.

Os arquivos desenvolvidos para a aprovação do Corpo de Bombeiros, a Executora deverá atender todas as formas de apresentação descritas na legislação vigente. Principalmente na extensão DWF para desenhos e assinaturas eletrônicas.

A emissão inicial de qualquer documento deverá ser considerada como revisão R00 (zero). As revisões serão identificadas sempre numericamente, de modo destacado. Quaisquer outras alterações oriundas de comentários ANATEL e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma caracterização de nova revisão.

O campo da revisão deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento ANATEL que apresente os comentários. A cada nova revisão, os dados e informações da revisão anterior deverão ser eliminados, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto.

Todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de programas de informática e gravados em meio magnético, de modo tal que seja possível sua leitura e modificação através dos programas de informática utilizados pela ANATEL.

Para a elaboração de textos, o programa padrão é o "WORD", da Microsoft. Independente do software utilizado para elaboração dos textos, os arquivos eletrônicos deverão ser fornecidos nas extensões ".docx" editáveis, além de uma versão de mesmo conteúdo com extensão ".pdf". Observar na elaboração as normas da ABNT, em especial a NBR 10719 - Informação e documentação - Relatório técnico ou científico - Apresentação

Para a elaboração de planilhas, programa padrão é o “EXCEL”, da Microsoft. Independente do software utilizado para execução dos textos, os arquivos eletrônicos deverão ser fornecidos nas extensões “.xlsx” editáveis, além de uma versão de mesmo conteúdo com extensão “.pdf”.

Todos os arquivos devem ser identificados por seus autores.

Caso a documentação apresentada não esteja nas condições especificadas neste documento, a FISCALIZAÇÃO devolverá a mesma, sem realizar a análise, devendo a Executora reapresentá-la em formato adequado. Neste caso, estará sujeita às cominações contratuais por eventuais atrasos de prazo e demais decorrências.

A Executora, com seus respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, terá a responsabilidade técnica integral pelo conteúdo de todos os projetos apresentados, não ficando a ANATEL, portanto, na obrigação de analisar tecnicamente os referidos projetos.

A ANATEL analisará e aprovará ou não o cumprimento das entregas quanto ao prazo, quanto aos quantitativos contratados, quando a forma e, eventualmente, quando ao conteúdo, não eximindo a Executora de sua responsabilidade técnica pelos projetos. A ANATEL deverá notificar formalmente a Executora informando as alterações desejadas e/ou as pendências existentes.

Caso a Executora não concorde com as alterações solicitadas pela ANATEL, a reemissão do documento deverá ser acompanhada de um Relatório Justificativo, com embasamento técnico e/ou legal.

A tramitação e emissão da documentação técnica deverão ser realizadas conforme os prazos abaixo descritos:

Execução de cada atividade pela Executora: Conforme cronograma apresentado pela Executora e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O prazo de análise do material/atividade/artefato pela FISCALIZAÇÃO não será acrescido ao prazo de execução, devendo a Executora dar segmento aos serviços contratados. Caso haja serviços que dependam de aprovação para sua continuidade, a Executora deverá prever na elaboração do cronograma a existência deste período dentro do prazo de contrato, sem comprometer as entregas de cada etapa.

Termo de Recebimento Provisório e/ou Documentos de “PENDÊNCIAS DE FORMA e PENDÊNCIAS DE CONTEÚDO”: a Executora terá 20 (vinte) dias corridos para apresentar a documentação com as alterações solicitadas pela ANATEL. Este prazo não abonará o prazo das etapas subsequentes. As PENDÊNCIAS DE CONTEÚDO não serão considerados como entregues, estando a Executora sujeita às penalidades do contrato até a realização das alterações solicitadas pela ANATEL.

A Executora deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO a documentação a ser analisada em via impressa, assinada bem como em mídia. A FISCALIZAÇÃO deverá responder formalmente à Executora, informando o resultado da análise das entregas, o qual deverá conter a teor da análise, enquadrando a documentação nos seguintes pareceres:

Documento “APROVADO” é o documento que atende à especificação para a etapa ou serviço ao qual se refere, estando liberado para a elaboração das etapas posteriores e/ou execução;

Documento “PENDÊNCIAS DE FORMA”, é o documento que apresenta desenvolvimento técnico consolidado, necessitando de pequenos ajustes sem comprometer as soluções técnicas propostas e aprovadas, necessita de correções parciais. Ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO se o documento deverá ser refeito e reencaminhado para nova análise ou se as correções e modificações deverão ser atendidas na próxima etapa. No caso de necessitar ser reapresentado, só será pago após adquirir o status de APROVADO.

Documento “PENDÊNCIAS DE CONTEÚDO”, é o documento que apresenta desenvolvimento condizente com o objeto de estudo, refletindo o escopo contratado, porém com informações incompletas ou inconsistentes, necessitando de ajustes para consolidação do conteúdo técnico apresentado, inadequado à especificação para a etapa ou serviço ao qual se refere, necessitando ser reelaborado. A Executora, após proceder as adequações como solicitado, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação da ANATEL.

A situação de rejeição será aplicada aos documentos que não apresentem desenvolvimento condizente com o objeto de estudo e o escopo contratado, não contendo itens mínimos que possibilitem análise do conteúdo. Como exemplos, podemos citar: documentos em branco, com conteúdo incompatível com o objeto do estudo, incompatível com a especialidade em foco, incompatível com a natureza do documento, transcrições de terceiros (TR's, sites, bibliografias pertinentes), etc.

Caso a documentação apresentada não esteja nas condições especificadas, a FISCALIZAÇÃO devolverá a mesma, sem realizar a análise, devendo a Executora reapresentá-la em formato adequado. Neste caso, estará sujeita às cominações contratuais por eventuais atrasos de prazo e demais decorrências.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental, principalmente os que visem a redução do consumo de energia elétrica, destinação adequada de peças e componentes substituídos, além dos resíduos, tais como óleos, graxas e outros produtos com potencial de poluição.

Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos.

Assim, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

Além disso, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental.

A contratada obedecer ao disposto, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na IN nº 1/2010-SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, especialmente às seguintes práticas:

utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Contratação sob a Forma de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas. Similarmente, o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a contratação não apresenta grande vulto financeiro.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém o interessado poderá fazê-lo facultativamente.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

A vistoria nas instalações do local de execução dos serviços será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3616-5207 ou pelo endereço eletrônico gr08af@anatel.gov.br.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: **15 (quinze) dias da emissão da Nota de Empenho.**

- O objeto contratual será executado de acordo com os serviços referentes à cada etapa descrita a seguir:
- Levantamento e coleta de dados.
- Entrega de relatório fotográfico e de conservação.
- Atualização dos desenhos/plantas da edificação.
- Elaboração do Projeto Básico com as adequações propostas, e entrega para a análise e aprovação da Fiscalização.
- Elaboração do Projeto Técnico.
- Entrega do Protocolo de Análise do Projeto Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado da Bahia.
- Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia (CBMBA) à ANATEL.
- Elaboração dos Projetos Executivos, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia (CBMBA).
- Entrega de toda a documentação conforme contratado.

Prazos de execução dos serviços:

Para a finalização dos serviços a Executora deverá respeitar os prazos relacionados a seguir, contados a partir da data autorizada para início dos serviços.

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado a partir da emissão da Nota de Empenho data definida e autorizada para início dos serviços, obedecendo o seguinte cronograma:

#	Etapa	Prazo
1	INÍCIO DO SERVIÇO	15 dias
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	45 dias
	Levantamento e diagnóstico com apresentação de relatório fotográfico cadastral com as inconformidades identificadas, atualização dos desenhos/plantas de cadastro das instalações da edificação e relatório de conservação dos sistemas de todas as instalações, identificando as deficiências registradas nas inspeções, conforme especificações técnicas.	
	PROJETO BÁSICO - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS	

	Elaboração e apresentação do Projeto Básico de Segurança Contra Incêndios e Emergências contemplando todas as medidas de segurança exigidas para a edificação, conforme normativos legais e conforme especificações técnicas.	
	PROJETO TÉCNICO - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS	
3	Elaboração e apresentação do Projeto Técnico com processo montado de acordo com as especificações técnicas e com os procedimentos descritos na legislação vigente, apresentando à CONTRATANTE o protocolo do pedido de análise dos projetos expedido pelo CBMBA.	30 dias
4	ANÁLISE E APROVAÇÃO PELO CBMBA	30 dias
	PROJETO EXECUTIVO - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS	
5	Elaboração e apresentação do Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndios e Emergências completo, com orçamento detalhado, contemplando todas as medidas de segurança exigidas para a edificação, conforme normativos legais e conforme especificações técnicas.	40 dias
6	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	20 dias
Prazo de Execução dos Serviços (Vigência Contratual)		180 dias

Tabela 2 - Cronograma de Serviço

Recebimento dos Artefatos

Em atendimento ao Art. 140, I, b) da Lei nº 14.133, de 2021, os serviços serão recebidos, após sua aprovação final, de forma definitiva pela equipe de Fiscalização da ANATEL, especificamente designada através de Ato Administrativo.

Para este procedimento, a Executora deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO o término dos serviços, demonstrando neste documento que todo o Escopo foi fornecido nas quantidades e qualidades CONTRATADAS.

No momento inicial será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP que avaliará a(s) entregas e verificar seu grau de completude, indicando para correção, suprimento, adição ou supressão o que for necessário para garantir a correta entrega dos artefatos/produtos previstos nesta aquisição.

A conclusão do recebimento provisório somente ocorrerá se todos os pontos indicados forem sanados. Na ocorrência do total saneamento dos pontos levantados a área de fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

A aceitação/aprovação dos projetos pela ANATEL não desobrigará a Executora de sua plena responsabilidade com relação aos mesmos, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução das obras /serviços de adequações, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

Licenças e Aprovação dos Projetos por Órgãos Externos

É responsabilidade e obrigação da Executora obter todas licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando todas as Leis, Regulamentos e posturas a eles referentes.

A observância de Leis, Regulamentos e posturas a que se refere o item precedente abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros Órgãos Governamentais, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros e Código de Obras do Município.

É responsabilidade e obrigação exclusiva da Executora obter a aprovação formal dos projetos das Obras e Serviços de Engenharia perante as organizações competentes, em especial junto ao Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, pagando os correspondentes emolumentos.

É responsabilidade e obrigação da Executora o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas pelas autoridades em razão do descumprimento de Leis, Regulamentos e posturas referentes aos Serviços Contratados e à aprovação dos projetos.

Toda a documentação apresentada perante as organizações competentes deve ser previamente analisada pela FISCALIZAÇÃO.

Considerações Finais

A Executora sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde realizará os referidos serviços, devendo visitar o local antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos etc. que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

Em hipótese alguma será permitida a Executora, manter alojamentos para funcionários na região de execução dos serviços.

Os desenhos e especificações de serviços integrantes de cada projeto deverão ser examinados cuidadosamente pelos licitantes, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto ao Adquirente até a data prevista para tanto no Edital.

O fornecimento desses projetos não salvaguardará a Executora da responsabilidade de analisar, corrigir, se necessário, ou sugerir outras soluções para a perfeita realização dos serviços com a anuência da Adquirente, não sendo aceita qualquer alegação futura por conta de que o serviço não saiu a contento devido aos projetos fornecidos.

A Executora obrigará-se a prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da obra conforme seu Projeto Executivo, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a execução da obra.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nas dependências da Gerência Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe, localizada na Rua Alceu Amoroso Lima, 822, Caminho das Árvores, Salvador/BA.

A CONTRATADA deverá executar os serviços respeitando o horário normal de expediente da Anatel Sede, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado pelo fiscal do Contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Todas as informações relevantes e indispensáveis para o dimensionamento das propostas constam dos documentos deste Projeto Básico e no Estudo Preliminar da Contratação e assim como nos demais anexos deste Projeto Básico.

Tais documentos são partes integrantes e indissociáveis deste Projeto Básico, devendo ser rigorosamente seguidos em todos os seus aspectos técnicos, materiais, legais e financeiros, a fim de dar completo e irrestrito cumprimento às determinações da Administração Gerência Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08) para contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projetos (Básico, Técnico e Executivo) de Segurança Contra Incêndio e Emergências para edificação da Gerência Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Qualquer eventual divergência entre os documentos que compõe o Projeto Básico e o Estudo Preliminar da Contratação será dirimida pela FISCALIZAÇÃO.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão do Contrato será de responsabilidade da Coordenação de Administração e Finanças (GR08AF), em conformidade o Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e com as regras definidas em portaria da Agência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O cronograma de desembolso financeiro da execução dos serviços será realizado dentro do período de execução e recebimento dos serviços previsto para 180 (cento e oitenta) dias a contar do início dos serviços ou até a vigência dos créditos orçamentários do instrumento contratual.

A Executora deverá cumprir os prazos estabelecidos sob pena de sanção. Todavia, pode dentro dos prazos estabelecidos propor ajustes no cronograma-físico-financeiro de modo a melhor adequar a execução.

A proposta de execução deve ser aprovada pela área de Fiscalização da execução para que o cronograma ajustado tenha eficácia.

Cada etapa do cronograma restará concluída quando da execução completa dos serviços descritos/entrega dos artefatos previstos e mediante expedição de Termo de Recebimento Definitivo, assinados pela Fiscalização contratual.

Eventuais itens não executados do cronograma serão glosados integral ou parcialmente conforme os preços da Executora.

Recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

O documento de cobrança deverá ser peticionado diretamente pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na opção "Processo Novo --> Tipo do processo: 'Contratações: Processo de Pagamento'.

Para que o peticionamento seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: <http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno>

Caso o representante da CONTRATADA não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do atesto.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------------	-------------------	--

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

A CONTRATADA tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, à Administração Pública (art. 15 da Lei nº 10.192/2001, arts. 394, 395 e 397 do Código Civil e art. 89, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. 1. SICAF;
- b. 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação de profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- I. 1. Elaboração de projetos de instalações de combate a incêndio, segurança e emergências em edificações, com área mínima 641 m², o que corresponde a aproximadamente 30% da área prevista de intervenção

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. 1. Elaboração de projetos de instalações de combate a incêndio, segurança e emergências em edificações.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.682,50

O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.682,50 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos apostos no Informe de Pesquisa de Preços nº 213 (SEI nº 10953811).

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 41231/413009;

II) Fonte de Recursos: 1120000000;

III) Programa de Trabalho: 24122003220000001 - Administração da Unidade;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 20000000004.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês junho de 2023, na modalidade Não-Desonerado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), de responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. Obrigações do Contratado

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Tabela - Obrigações do Contratado e Graus de Descumprimentos

Descrição da Obrigações	Incidência no caso de descumprimento	Grau de Infração em caso de descumprimento
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.	Por empregado	2
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);	Por ocorrência	4

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;	Por empregado	1
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;	Por ocorrência	3
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;	Por ocorrência	6
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.	Por ocorrência	3
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;	Por empregado e por dia	1
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;	Por empregado e por dia	1
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	Por ocorrência	2
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;	Por empregado e ocorrência	2
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	Por ocorrência e por dia	3
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.	Por ocorrência	3

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.	Por ocorrência	3
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.	Por ocorrência	2
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.	Por ocorrência	2
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.	Por ocorrência	2
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;	Por empregado e ocorrência	3
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.	Por ocorrência	3
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);	Por empregado e ocorrência	3
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);	Por empregado e ocorrência	3
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;	Por ocorrência	4
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;	Por ocorrência	4
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;	Por ocorrência	5
Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.	Por ocorrência	1
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.	Por ocorrência	1

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.	Por ocorrência	1
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.	Por ocorrência	2
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;	Por ocorrência	5
Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;	Por ocorrência	3
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;	Por ocorrência	2
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;	Por ocorrência	2
Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;	Por empregado e ocorrência	2
Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;	Por empregado e ocorrência	2
Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;	Por empregado e ocorrência	1
Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.	Por empregado e ocorrência	2
Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;	Por empregado e ocorrência	2
Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;	Por empregado e por dia	2

Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;	Por empregado e por dia	4
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;	Por empregado e ocorrência	2
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;	Por empregado e ocorrência	2
Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.	Por empregado e ocorrência	2
Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;	Por empregado e ocorrência	3
Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;	Por empregado e ocorrência	1
Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.	Por empregado e por dia	2
Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal. Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.	Por ocorrência	5
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.	Por ocorrência	2
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.	Por ocorrência	4

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade.	Por ocorrência	4
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.	Por ocorrência	3
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.	Por ocorrência	2
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Por ocorrência	4
Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.	Por ocorrência	4
Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.	Por ocorrência	4

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.	Por ocorrência	4
Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.	Por ocorrência	4
Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos	Por ocorrência	3

agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.		
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.	Por ocorrência	4
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.	Por ocorrência	3
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).	Por ocorrência	4
Não permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	6
Não desistir de prorrogar o contrato, após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual	Por ocorrência	4
Seguir posturas alinhadas ao Plano de Integridade da Anatel.	Por ocorrência	1
Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos objetos contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado	Por ocorrência	5
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, de forma reiterada, após formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	Por ocorrência	3
Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.	Por ocorrência	5
Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das		

obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.	Por ocorrência	2
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD		
Obrigações do Contratado	Incidência no caso de descumprimento	Grau de Infração em caso de descumprimento
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.	Por ocorrência	2
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.	Por ocorrência	3
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.	Por ocorrência	4
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.	Por ocorrência	3
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.	Por ocorrência	4
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.	Por ocorrência	2
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.	Por ocorrência	3
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.	Por ocorrência	3
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.	Por ocorrência	3

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.	Por ocorrência	3
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.	Por ocorrência	3
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.	Por ocorrência	2
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.	Por ocorrência	2

14. Infrações e Sanções Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. 1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. 2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. 3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. 4. **Multa**:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 0,5 % a 10% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- Para as infrações aos itens e subitens previstos nas Obrigações do Contratado, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10 (dez por cento) do valor mensal do contrato, considerando a Incidência e os Graus de Infrações definidos, bem como o correspondente valor percentual mensal do contrato, indicado a seguir:

Tabela de Graus de Infração e Sanções Correspondentes

Grau da Infração	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato
3	Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato
4	Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato
5	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
6	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/10/2023 às 15:20:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_10953811_Informe_213.pdf (73.66 KB)
- Anexo II - ETP8_2023 (1).pdf (104.37 KB)
- Anexo III - Projeto Incêndio atual.zip (11.88 MB)
- Anexo IV - IMR.xlsx (23.52 KB)
- Anexo V - SEI_10985758_Termo_de_Recebimento_Provisorio.pdf (38.95 KB)
- Anexo VI - SEI_10985762_Termo_de_Recebimento_Definitivo.pdf (46.38 KB)
- Anexo VII - Planilha Referencial da Licitação.xlsx (22.07 KB)